

Candidatura ao 3º Grau Canónico em Teologia

REGULAMENTO

1. Pode aceder ao terceiro grau canónico em Teologia quem tenha completado com um mínimo de 16 valores, ou equivalente, o segundo grau canónico em Teologia.
 - a. Em atenção ao currículo do candidato, o Conselho Científico poderá autorizar exceções à regra da classificação mediante um programa de estudos apropriado cujos resultados sejam aferidos por dois dos seus membros.
 - b. Quem não esteja habilitado com o segundo grau canónico em Teologia na Universidade Católica Portuguesa ou não leccione na Faculdade de Teologia, deverá frequentar com aproveitamento, na Faculdade, duas unidades curriculares e um seminário num prazo máximo de dois anos antes de apresentar a candidatura.
2. Reunidas as condições enunciadas no artigo anterior, o candidato apresentará ao Conselho de Direção os seguintes elementos:
 - a. Requerimento ao Diretor da Faculdade, solicitando a inscrição na Faculdade, no qual indicará o tema que se propõe tratar, a área de especialidade, o nome do orientador (escolhido de entre os docentes de carreira da FT) e do eventual coorientador;
 - b. Curriculum vitae que inclua dados sobre a proficiência em pelo menos duas línguas modernas para além do Português¹;
 - c. Documentos comprovativos da obtenção do segundo grau canónico em Teologia;
 - d. Um plano provisório do trabalho de investigação a desenvolver que inclua: justificação da originalidade do tema, fundamentos científicos da abordagem pretendida, indicação da metodologia a adotar, descrição genérica das fontes, bibliografia essencial e calendarização;
 - e. Compromisso assinado de que não será praticada fraude ou plágio;
 - f. Declaração de aceitação, assinada pelo orientador e eventual coorientador.
3. O Conselho de Direção analisa a documentação e, averiguados os requisitos mínimos do Regulamento de Doutoramento da FT, aceita a candidatura e propõe ao Conselho Científico a nomeação de um júri para a discussão do projeto. O júri será composto pelo orientador, o eventual coorientador e dois especialistas nas áreas de investigação abrangidas pelo projeto.

¹ A Direção atenderá à necessidade de uma das línguas ser Alemão, Francês ou Inglês – a produção teológica atual assim o exige. Não se incluem nessa lista o Espanhol e o Italiano porque, para este efeito, não representam uma competência acrescida ao Português. Também terá de ser tido em conta, na apreciação das competências linguísticas, a tese que o candidato se propõe desenvolver (Reunião de Direção, 24.05.2011).

4. A discussão do projeto de doutoramento decorrerá no prazo de sessenta dias após a nomeação do júri.
 - a. Na discussão do projeto o júri pode limitar-se a fazer recomendações específicas sobre o projeto ou pronunciar-se por uma reformulação do mesmo;
 - b. Caso o júri se pronuncie por uma reformulação do projeto, o candidato dispõe de sessenta dias para o fazer, em ordem à sua apresentação ao Conselho Científico;
 - c. Da sessão é lavrada ata com o essencial das observações e eventuais recomendações do júri, sendo os pareceres individuais apensos à ata;
 - d. Ao orientador compete acompanhar a revisão do projeto em atenção ao parecer do júri.
5. Após a discussão do projeto a que se refere o número anterior, este será apresentado ao Conselho Científico para aprovação ou rejeição. Dessa apresentação constam o plano provisório do trabalho, melhorado ou eventualmente reformulado após a discussão do júri, o parecer do júri, com os elementos apensos à ata.
6. Aprovada a candidatura, o doutorando:
 - a. Inscreve-se na Faculdade;
 - b. O tema é registado por um período de 2 anos, renováveis.

Aprovado em reunião do Conselho Científico
Fátima, 15 de março de 2013

O Presidente do Conselho Científico

Prof. Doutor João Duarte Lourenço